PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 1695, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1980

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, um crédito suplementar no valor de Cr$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

01-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
01.05-DIV.REDES DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.3.2-13764472.01	-Outros Serviços e Encargos.	Cr$ 400.000,00
4.1.1.0-13764471.07	-Extensão Rede de Água.....	Cr$1.000.000,00
4.1.1.0-13764491.09	-Extensão Rede de Esgoto....	Cr$ 700.000,00
	TOTAL.....	Cr$2.100.000,00

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas previstas na execução da presente Lei, serão aproveitados recursos do que trata o Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64, que diz entender-se por excesso de arrecadação para fins deste Artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 02 de dezembro de 1980.

Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.

José Felippe Netto
Resp. p/ Oficial Administrativo